

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Contrato n.º 2/2014 de 8 de Janeiro de 2014

Contrato de Cooperação Técnica e Financeira entre a Direção Regional da Educação e a Associação Salão Teatro Praiense - ASTP

Aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze, entre a Direção Regional da Educação, representada pela Diretora Regional, Dr.ª Maria da Graça Lopes Teixeira e a Associação Salão Teatro Praiense - ASTP, representada pelo seu Presidente, Ricardo Jorge Vieira Silva, é celebrado o presente contrato de cooperação técnica e financeira, sendo-lhe aplicado o estabelecido nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 107/2009 de 28 de dezembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto de contrato

O presente contrato tem por objeto a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes, no âmbito do Programa Reativar, apresentado pelo 2.º outorgante, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 107/2009, de 28 de dezembro, e ponto 12.3 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho.

Este contrato é celebrado ao abrigo do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, pretendendo-se através dele financiar um curso de Formação de Base de Nível Básico, de nível B1, do Programa Reativar o qual ficará a cargo da Associação Salão Teatro Praiense - ASTP.

Cláusula 2.ª

Deveres das Partes Contraentes

1. A Direção Regional da Educação compromete-se a:

- a) Zelar pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no presente contrato, notificando a Associação Salão Teatro Praiense - ASTP, quando detete que tal não está a acontecer;
- b) Transferir os montantes de financiamento para a Associação Salão Teatro Praiense - ASTP.

2. A Associação Salão Teatro Praiense - ASTP, como entidade promotora, compromete-se a:

- a) Dar cumprimento ao programa do curso criado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho;
- b) Disponibilizar as instalações para a realização do curso e assegurar, através dos meios necessários, o seu bom funcionamento;
- c) Cumprir o estipulado no presente contrato.

Cláusula 3.ª

Montante do Financiamento

1. A comparticipação financeira da Direção Regional da Educação, em conformidade com o ponto 12.2 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, correspondente a uma

comparticipação horária é fixada em 2,0% do índice 100 da escala indicária da carreira docente do ensino não superior, por cada hora de curso.

2.Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 04070100A0, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação.

Cláusula 4.^a

Processamento e Comprovação

1. O processamento da participação financeira é efetuado em duas prestações, conforme o estipulado no ponto 12.4 do Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho.

2. Deve o presente contrato ter como prazo de vigência, o período compreendido entre a data da sua assinatura e a data de pagamento da segunda prestação.

Cláusula 5.^a

Publicitação

A Associação Salão Teatro Praisense - ASTP fica obrigada a publicitar a participação da Direção Regional da Educação.

Cláusula 6.^a

Incumprimento

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do disposto no Regulamento aprovado pelo Despacho Normativo n.º 37/2010, de 2 de junho, ou no presente contrato, implica o cancelamento da aprovação do curso e a devolução das quantias já recebidas.

9 de maio de 2013. – 1.º Outorgante - A Diretora Regional da Educação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*. – 2.º Outorgante, O Presidente da Associação Salão Teatro Praisense – ASTP, *Ricardo Jorge Vieira Silva*.